D.O.E.

Edição 345
Quinta-Feira
20 de junho de 2024
Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério. Município melhor!"

Lei nº 570, de 20 de junho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a carga horária para os cargos que tenham como pré-requisito para sua investidura ensino superior completo.

Art. 1º - Os cargos para cuja investidura tenham como pré-requisito a exigência de escolaridade de nível de terceiro grau, terão carga horária de 20 (vinte horas) semanais.

§ 1º. Considerando o estabelecimento do piso nacional da enfermagem, esta Lei não se aplica ao cargo de Enfermeiro.

§ 2º Considerando a Lei Municipal nº 433 de 10 dedezembro de 2021, esta Lei não se aplica ao cargo de Controlador Interno.

§ 3º Esta Lei não se aplica aos profissionais que já possuem carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei não implicará em redução de vencimentos.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 20 de junho de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cambuci
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 140, de 14 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ENCERRAR**, de acordo com a Comunicação Interna, Ofício nº 289/SMS/ADM/CAMBUCI/2024, o contrato do(a) servidor(a) PRISCILA FREITAS DA LUZ PALOTE, Médico(a) Plantonista, matrícula nº 6263585, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Socorro José Maria Padilha).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 14 de junho de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito